



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021 | ANO: 4 | Nº 288

Índice

Secretaria de Cultura	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 026/2022 – GAB/PREFEITO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.	2
EDITAL	3
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2021 – SECULT - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.	3



DECRETO Nº 026/2021, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS AO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS OBJETIVANDO O APOIO AO SETOR CULTURAL COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020.

A Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2021-GP, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo DO SUBSÍDIO do Edital de Seleção de Espaços Culturais nº 01/2021, item 5.2, onde informa que os recursos previstos e não utilizados para o pagamento do subsídio mensal a espaços culturais serão remanejados para a Modalidade prevista no inciso III da Lei nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO que não houve proponentes que se enquadrasse nos parâmetros seletivos do Edital de Seleção de Espaços Culturais nº 01/2021.

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o Recurso previsto para execução do Edital de Seleção de Espaços Culturais nº 01/2021, para ampliar as atividades culturais do Edital nº 03/2021.

Art. 2º Esse decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete da Prefeita de São Pedro da Água Branca, 08 de dezembro de 2021.

MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2021 – SECULT
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA
CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Secretaria de Cultura de São Pedro da Água Branca, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, de acordo com o previsto na Lei 10.017/2020 e Lei 14.150/2021 Decretos 10.464/2020, 10.489/2020 e 10.751/2021 torna público o presente Edital de Premiações a atividades artísticas e culturais em conformidade a Fundamentação Legal descrita no Art. 2, inciso III da Lei Aldir Blanc.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Federal Aldir Blanc 14.017 de 29 de junho de 2020 e seus desdobramentos na Lei 14.150/2021 regulamentadas pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e sua atualização Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, atualizado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, bem como os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19 no município. Esse Edital está atrelado a Meta 2, ação 2.2 do Plano de Ação nº 07208420210001-006610

2 - DO OBJETO

O presente Edital, tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos e espaços culturais provocado pela pandemia do COVID-19, com o desenvolvimento de ações de fomento para premiar produções artísticas culturais inéditas ou não, em vídeo voltadas para as seguintes áreas: Artes visuais, dança, músicas e artes integradas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, enquadrado nos objetivos propostos pelo Art.º2, inciso III da Lei Aldir Blanc direcionadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, e manifestações culturais.

3 - DA INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	21/10/2021
Período de impugnação do edital	08/11/2021 À 25/11/2021
Período de inscrições on-line	26/11/2021 À 12/12/2021
Período de divulgação dos HABILITADOS (análise documental)	13/12/2021
Período de recurso	14/12/2021
Divulgação dos HOMOLOGADOS/DEFERIDOS (após a análise dos recursos)	15/12/2021
Período da execução das programações	17/12/2021 À 28/02/2022
Período de pagamento (Após divulgação dos HOMOLOGADOS/DEFERIDOS e assinatura dos recibos)	16/12/2021 À 28/12/2021

O período inscrição inicia-se em 26 de novembro a 12 de dezembro de 2021, e será realizada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, localizada na Rua Presidente Geisel, 691 Cep: 65920-000 Centro São Pedro da Água Branca - MA. Cada proponente poderá se inscrever com 01 (uma) proposta neste Edital – Individual e/ou representantes de grupos e coletivos. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

DADOS CADASTRAIS

Dados cadastrais preenchidos;
Proposta detalhada;
Declaração de aceite;

DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Cartão do CNPJ;
Contrato social;
Cópia da ata de reunião (caso de associação);
Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
Comprovante de endereço;
CND F e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Emprego de FORTS-CRF;
Certidão Negativa de Junta Fazenda Pública Municipais;
Declaração de inexistência de débitos municipais;

5 - DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar proponentes individuais, sendo Pessoas Físicas, residentes e domiciliada no município de São Pedro da Água Branca, de diversas linguagens artísticas e culturais que comprovem atuação na área de caráter estritamente artístico e/ou cultural nos últimos 2 (dois) anos e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Oficial do Município. Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação neste edital.

É obrigatória a participação direta do proponente no projeto artístico apresentado.

6 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER

Membros da comissão de análise de projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a esse Edital, Servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários desta municipalidade e/ou servidores e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e/ou vinculadas ao Poder Público.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar propostas já beneficiadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Editais publicados por outros entes, cabendo ao proponente a responsabilidade legal caso venha ocorrer;

Propostas de Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais;

Proponentes que receba recursos para a manutenção do local e atividades por meio de programas de fomento ou incentivo e subvenções e auxílio.

8 - DAS PROPOSTAS

O valor destinado para este Edital é de R\$ 6.498,95 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), por meio de repasse financeiro serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

As propostas deverão versar sobre atividades para desenvolvimento de atividades de Economia criativa e Economia solidária e executadas de forma on-line ou presencial (obedecendo os protocolos de segurança da Covid-19), desde que sejam disponibilizadas de forma virtual.

O proponente deverá possuir os equipamentos necessários para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet no caso das apresentações online ao vivo.

Caso tenha problemas técnicos no cumprimento do tempo estabelecido no presente Edital, deverão apresentar justificativa detalhada no formulário de prestação de contas para ser avaliado pela SECULT.

Todas as propostas selecionadas serão disponibilizadas de forma gratuita pela SECULT.

Os conteúdos executados coletivamente devem respeitar as recomendações de isolamento, medidas sanitárias e administrativas impostas a contenção relativas à COVID-19, dos órgãos de saúde e normas expedidas pela Prefeitura de São Pedro da Água Branca.

Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso, no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

9 - DAS DEFINIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos que possam se desenvolver por meio remoto e/ou presencial, voltados ao público adulto nas seguintes linguagens:

I. Oficinas/palestras para desenvolvimento de atividades de Economia criativa e Economia solidária.

10 - DACATEGORIA

Proposta de apresentação temática para desenvolvimento de atividades de Economia criativa e Economia solidária. O proponente é livre para apresentar suas propostas para compor a programação da Secretaria de Cultura, garantindo a diversidade da linguagem, compreendendo os públicos adultos.

Todas ações propostas e executadas devem OBRIGATORIAMENTE ser realizadas em São Pedro da Água Branca, seguir leis e protocolos sanitários vigentes no município de São Pedro da Água Branca, garantindo o acesso gratuito às atividades propostas, bem como a exposição das logomarcas oficiais. Se responsabilizar pelas estruturas necessárias na realização de ações e atividades em locais que não possuam, como por exemplo, praças, parques e outros.

11 - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

CATEGORIA	OBJETIVO	BENEFÍCIO CONCEDIDO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Oficina ou Palestra	Desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária	1	6.498,95	6.498,95

12 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos ocorrerão em parcela única após a assinatura do recibo.

Havendo sobra de recursos em algumas das categorias, fica a SECULT autorizada a aplicar os valores na lista de suplentes das outras categorias, intercalando as categorias até a aplicação total dos recursos.

13 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas:

- Inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada neste Edital;
- Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
- Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Projetos que proponham para a execução da apresentação artística, a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

14 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Pós credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade, originalidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

- Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade – 0 a 5 pontos;
- Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto – 0 a 5 pontos;
- Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços – 0 a 5 pontos;

o 0 pontos: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);

o 01 a 02 pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

o 03 a 04 pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

o 05 pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

A Comissão desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários.

Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da SECULT visando à efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável;

Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, a anuência à participação do presente procedimento;

Em caso de empate, terão prioridade nas contratações os proponentes com mais anos de atividade no município de São Pedro da Água Branca.

15 - DA PUBLICAÇÃO

Os nomes dos proponentes premiados e suplentes, estarão disponíveis em forma de lista alfabética, no diário oficial eletrônico no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca <http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> a partir do dia 16 de dezembro de 2021, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

16 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção;

A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros sendo 01 (um) do poder público e 01 (um) da sociedade civil, todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

17 - DOS RECURSOS

Do resultado caberá recurso em formulário específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço da SECULT, ou ainda pelo e-mail cultura@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, com a confirmação de recebimento.

Após análise dos recursos, a lista final de contemplados e suplentes estará disponível no site <http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

18 - DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas deverão ser realizadas até 28 de fevereiro de 2022 e não poderão onerar a Administração Pública sendo de inteira responsabilidade o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no termo de compromisso e contrapartida.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

As propostas contempladas, deverão ser executadas e entregues os relatórios até 28 de fevereiro de 2022 não podendo ser prorrogáveis.

O proponente premiado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

O proponente premiado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar prestação de contas de sua execução conforme relatório detalhado disponibilizado pela SECULT na página do Edital.

Nas apresentações a serem realizadas, deverá constar em destaque em todo material produzido, a seguinte expressão: “Apoio da Lei Federal ALDIR BLANC e Secretaria de Cultura de São Pedro da Água Branca”, com brasões oficiais do Governo Federal e do Município.

20 - DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no CADASTRO OFICIAL DO MUNICÍPIO e na plataforma de inscrições de forma auto declaratória permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.

O proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”

21 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Edital;
- O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.
- São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SECULT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
- As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.
- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdo da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Pedro da Água Branca.
- É vedado qualquer solicitação de doação;
- Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Pedro da Água Branca para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.
- O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de São Pedro da Água Branca e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
- No momento que os integrantes se apresentarem junto ao projeto, entende-se que todos estão de acordo com a representação, neste Edital, do Proponente que é responsável pelo envio de

informações, assinatura do contrato, contatos com os organizadores e pelo recebimento e repasse do cachê previsto no prêmio.

- Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

São Pedro da Água Branca – MA, 21 de outubro de 2021.

JOIVAN DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS

1. Nome do Proponente
2. Escolaridade
3. Data de Nascimento
4. Telefone Fixo ou Celular
5. E-mails
6. Currículo Cultural (Digitado ou Anexo)
7. Área de Atuação
8. Nome Artístico
9. Ano que começou a atuar na área
10. Cópia e Número do RG
11. Órgão Expedidor do RG
12. Cópia e Número do CPF
13. Cópia e Número do PIS/PASEP/NIT
14. Cópia e Número do CNPJ – PJ
15. CNAE (CNPJ) – PJ
16. Cópia comprovante e Endereço completo - Atual
17. Redes Sociais
18. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
19. Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
20. Certidão de Regularidade de Empregador FGTS - CRF;
21. Certidão Negativa de Débitos Municipal (São Pedro da Água Branca):
22. Certidão Negativa de Débitos Municipal (Outros Municípios)

*Para Grupos, Espaços e Coletivos

23. Nome da Empresa/ Espaço Coletivo:
24. Data de Fundação:
25. Possui acessibilidade?
26. Participa ou faz algum projeto social? Se sim, qual?
27. Descreva brevemente o seu espaço/coletivo (histórico do espaço, funcionários empregados, número de atendimento mensal e informações que achar relevante):
28. Descreva brevemente as ações desenvolvidas em seu espaço/pelo coletivo:

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO ALDIR BLANC SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Título do Projeto:

Área de Atuação:

Responsável pelo Projeto:

1) Pessoa Física

Nome _____

Identidade _____ CPF _____

End.: _____

Fone: _____ Cel: _____

E-mail: _____

Dados Bancário do Responsável pelo Projeto:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Resumo do Projeto:

- Apresentar um resumo, onde deve constar sua finalidade, seu principal objetivo e período em que o mesmo será desenvolvido.

Metas - Objetivos:

- De forma resumida caracterizar os objetivos do projeto informando sua metas e produtos a serem obtidos. Indicar seus beneficiários diretos e indiretos. Descrever resultados esperados a curto e longo prazo. Apontar as melhorias que o projeto busca realizar.

Identificação do projeto a ser executado - Justificativa:

- Considerar a relevância do projeto identificando seu tema central, conceituando e ou formulando o problema que ele pretenda resolver, ressaltando antecedentes históricos, quando necessário. Apresentar os dados que forem necessários para caracterizar a situação atual e circunstâncias que reclamam ou favorecem sua execução.

DECLARAÇÃO DE ACEITE

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) Nos termos do V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- 4) Você está inscrito no Município de São Pedro da Água Branca como contribuinte?
- 5) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca.
- 6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 7) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura quaisquer que se façam necessárias.
- 8) Auto Declaração- Estou ciente que *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena- reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular"*
- 9) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado.

São Pedro da Água Branca - MA, ____/____/2021.

Assinatura

ANEXO III

Relatório de Execução do Projeto EDITAL DE PREMIAÇÃO – LAB PREMIAÇÃO 2021

PROPONENTE:
PROJETO: PROTOCOLO:
E-MAIL: TELEFONE: (.....)

LINK DO PROJETO FINALIZADO:

1. Quais as datas de início e final do Projeto?
2. Como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto?
3. Descreva as atividades executadas, com informações de:
 - a. Data de realização:
 - b. Local de realização:
 - c. Quantidade de público / Visualizações:
 - d. Outras:
4. Foram encontradas dificuldades na realização do projeto? Se sim, indique quais foram e quais as soluções obtidas para cada uma delas.
5. Outras informações que achar pertinente.
6. Relação dos documentos de comprovação das atividades, apresentados em anexo ao presente relatório (Fotos, postagens, publicações, materiais de imprensa, etc.)
7. Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
8. Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

Declaro que o projeto acima relatado não recebeu e não receberá recursos orçamentários de outros Editais da Lei Aldir Blanc.
São Pedro da Água Branca, de ____ de 2021.

Nome e assinatura do premiado

..OBS. 1: COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

1. Comprovação de residência no município no mínimo há dois anos - anterior a 2019

*EM NOME DO PROPONENTE E NÃO PODE SER COMPROVANTE ATUAL

2. Notas Fiscais, Contratos, Matéria em Jornais que comprovem atuação, Sites de imprensa especializada, Relatórios de atividades, declaração de apresentações, exposições, publicações datadas, etc.

OBS. 2: COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

Para os fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final do projeto

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias.

d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

f) Produto cultural resultante (Exemplar da contrapartida, quando for o caso e link com projeto disponibilizado em formato digital)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº _____

Eu, _____ (nome do

responsável), inscrito no CPF/ CNPJ nº _____ e RG nº: _____,
e nº de protocolo, _____, Edital de nº _____, solicito a revisão do projeto _____,
enviado no dia ____/____/____

, pelos seguintes motivos: Elencar os motivos pelos quais solicita o recurso

Telefone:

E-mail:

São Pedro da Água Branca, de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Marília Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

Joelbert Menezes Pereira
Controlador Geral do Município.

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
PEDRO DA AGUA BRA
NCA:01613956000121

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=SAO PEDRO
DA AGUA BRANCA/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU
=23917962000105/OU=presencial/CN=MUNICIP
IO DE SAO PEDRO DA AGUA
BRANCA:01613956000121 Data:10.12.2021
22:00

